

Edital N° 112/2022

PROCESSO N° 04600.002960/2021-39

## EDITAL DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

A **Diretoria de Altos Estudos (DAE)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (CGPOS), torna público o presente Edital de Apoio à Publicação de Artigos, direcionado a pesquisadores vinculados à Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

### 1. OBJETO

1.1. Trata este Edital de medidas para estimular e apoiar a publicação de artigos acadêmicos, científicos e tecnológicos em periódicos nacionais e internacionais produzidos por pesquisadores vinculados à Enap.

1.2. O Edital propõe-se a incentivar a publicação de artigos, em todas as áreas do conhecimento, em periódicos com classificação [Qualis/Capes](#) A1, A2 ou B1 na área de ciência política e relações internacionais, referente ao período da última quadrienal 2013-2016.

1.3. Serão disponibilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o exercício de 2022, para atender às solicitações ocasionadas por este edital.

### 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. É requisito básico para participar desse edital ser pesquisador vinculado à Enap, atendendo a pelo menos uma das características abaixo:

I - Ser docente ou discente vinculado a um dos programas de pós-graduação stricto sensu (no caso de docente, fazer parte do quadro como permanente ou colaborador; no caso de discente, estar matriculado em algum curso ou ser egresso de algum dos cursos de pós-graduação **stricto sensu** com até cinco anos de titulação); ou

II - Ser pesquisador em exercício na Enap.

2.2. Requisitos adicionais de participação são:

a) Ser autor, inclusive em coautoria, de artigo, em qualquer área do conhecimento, publicado ou aceito para publicação em periódico com classificação [Qualis/Capes](#) A1, A2 e B1, classificados na área de ciência política e relações internacionais.

b) Possuir conta bancária tipo conta corrente individual em seu próprio nome (não serão aceitas contas bancárias tipo poupança e conta conjunta).

### 3. ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

- 3.1. A solicitação deverá ser enviada para o endereço **doutorado@enap.gov.br**.
- 3.2. O e-mail informado na solicitação enviada pelo pesquisador, será a única forma de comunicação com o solicitante, que se responsabilizará por eventuais erros no preenchimento do respectivo campo.
- 3.3. O proponente poderá submeter mais de uma proposta, desde que sejam para publicações diferentes. O somatório das propostas do mesmo proponente não deve ultrapassar o valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 3.4. Para fins do presente edital, serão considerados apenas artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos, enquadrados na Classificação da Capes no período (quadriênio 2013-2016), classificado com Qualis A1, A2 e B1, com clara visualização da autoria do artigo e a filiação do autor junto à Enap.

### 4. PRÊMIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. O valor do prêmio a ser concedido será R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) para publicações em revistas que possuem Qualis A1, R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) para publicações em revistas Qualis A2 e R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para revistas Qualis B1.
- 4.1.1. Haverá desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor do prêmio.
- 4.2. Caso a publicação tenha mais de um autor vinculado à Enap, o autor responsável pela inscrição para o prêmio deverá apresentar a anuência dos demais autores.
- a) Neste caso, o prêmio será dividido entre os autores da publicação vinculados à Enap.
- 4.3. Se a publicação envolver pelo menos um docente e pelo menos um discente ou egresso de programa de pós-graduação stricto sensu da Enap, os valores descritos no item 4.1 serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

### 5. SELEÇÃO

- 5.1. As solicitações serão analisadas por comissão designada pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**/Diretoria de Altos Estudos, quanto à sua pertinência.
- 5.2. A análise será realizada com base em notas de 0 a 10 e considerando os critérios de avaliação apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1. Critérios de avaliação da proposta**

| ITEM | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO   | NOTA    | PESO |
|------|--|---------|------|
| I    | Classificação no Qualis/Capes<br><i>Periódico A1 = 10 pontos</i><br><i>Periódico A2 = 09 pontos</i><br><i>Periódico B1 = 08 pontos</i>   | 0 a 10  | 6    |
| II   | <i>Fator de impacto da publicação</i><br><i>FI ≥ 4,00 = 10 pontos, FI ≥ 1,0 e &lt; 2,0 = 07 pontos,</i><br><i>FI ≥ 3,0 e &lt; 4 = 09 pontos, FI ≥ 0,5 e &lt; 1,0 = 06 pontos</i><br><i>FI ≥ 2,0 e &lt; 3,0 = 08 pontos</i> | 0 a 10  | 2    |
| III  | Publicação docente-discente<br><i>Produção científica oriunda de dissertação/tese* = 10 pontos</i><br><i>Produção científica não oriunda de dissertação/tese = 0 ponto</i>   | 0 ou 10 | 2    |

5.2.1. Caso o Comitê de julgamento identifique alguma proposta inelegível (em descumprimento de algum critério) na etapa de julgamento, será atribuída nota 0 (zero) para todos os critérios de avaliação, com o resultado “não recomendada”.

A nota final de análise do projeto será obtida pela equação (1) abaixo, sendo Nx referente à nota atribuída ao respectivo critério avaliado e Px ao peso:

$$\text{Nota final} = (\text{NI} \times \text{PI}) + (\text{NII} \times \text{PII}) + (\text{NIII} \times \text{PIII}) / 10 \quad (1)$$

5.2.2. Serão recomendadas as propostas com nota final igual ou superior a 5,0 pontos.

5.2.3. Em caso de empate, contarão para desempate os itens I, II e III descritos no Quadro 1 acima, nesta ordem.

5.2.4. Caso o empate persista, o desempate seguirá o critério de idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, conforme o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

5.3. O resultado da seleção será divulgado no repositório da Enap (<https://repositorio.enap.gov.br/>), conforme cronograma deste Edital.

## 6. TERMO DE COMPROMISSO PARA O PESQUISADOR CONTEMPLADO

6.1. Após o resultado final, o pesquisador contemplado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso enviado pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**/Diretoria de Altos Estudos.

6.1.1. As assinaturas no Termo de Compromisso são imprescindíveis para o recebimento do auxílio, e deverão observar as instruções na divulgação do resultado.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para o encerramento do processo eletrônico, serão obrigatórios a prestação de contas e atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias.

7.2. Compõem a prestação de contas a comprovação da publicação, seja fornecendo cópia eletrônica ou física do periódico em que o artigo foi publicado, com clara visualização da autoria do artigo e sua filiação junto à Enap.

7.3. Os contemplados devem manter sob sua guarda, por pelo menos 5 anos, os documentos comprobatórios especificados no subitem 7.2.

7.4. Os contemplados deverão fornecer os documentos à Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**/Diretoria de Altos Estudos, em momento oportuno, assim que forem solicitados.

7.5. A não prestação de contas implicará inadimplência com a DAE, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais ou no recebimento de auxílios e bolsas, bem como devolução do recurso recebido.

7.6. Caso o beneficiário desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa ao processo.

7.6.1. Os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

## 8. CRONOGRAMA

- 8.1. Este Edital contemplará a premiação a publicações que tenham ocorrido no período de **janeiro de 2021 a junho de 2022**.
- 8.2. As solicitações deverão ser encaminhadas para a Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**/Diretoria de Altos Estudos pelo e-mail **doutorado@enap.gov.br**, entre 20 de agosto a 16 de setembro de 2022.
- 8.3. Para a realização da inscrição é necessário enviar na solicitação as seguintes informações:
- 8.3.1. Para docentes e discentes:
- I - Nome completo;
  - II - Nome do periódico;
  - III - Link da publicação.
- 8.3.2. Para pesquisadores:
- I - Nome completo;
  - II - Unidade de lotação na Enap;
  - III - Nome do periódico;
  - IV - Link da publicação;
  - V - Link do Lattes.
- 8.4. Não serão contempladas solicitações referentes a publicações ocorridas fora do período especificado no subitem 8.1.
- 8.5. O resultado preliminar da seleção será divulgado até o dia 30 de setembro de 2022, no link disponível no subitem 5.3 deste edital.
- 8.6. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da seleção, será de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.7. A interposição de recurso deverá ser encaminhada pelo solicitante para o e-mail: **dae@enap.br** com o ASSUNTO: RECURSO (E O NOME DO PESQUISADOR).
- 8.8. Somente serão considerados os recursos apresentados no prazo divulgado no cronograma e pelo endereço de e-mail indicado no subitem anterior.
- 8.9. Os termos de compromisso serão disponibilizados após a divulgação do resultado final da seleção, que será divulgado em 11 de outubro de 2022.
- 8.10. Os candidatos selecionados deverão proceder a assinatura dos termos de compromisso dentro do prazo de cinco dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção.

**Cronograma:**

|   |  |
|---|--|
| Período para envio das solicitações.  | De 20/08 ao dia 16/09/2022.  |
| Divulgação do resultado.  | Até o dia 30/09/2022.  |
| Período para interposição de recurso  | 10 dias após a divulgação do resultado preliminar da seleção.      |
| Divulgação do resultado final   | Até o dia 11/10/2022.  |
| Prazo para assinatura dos termos de compromisso pelos pesquisadores agraciados. | Cinco dias corridos, após a data de divulgação do resultado final. |

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente Edital poderá ser prorrogado, em caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

- 9.2. Este Edital poderá ser encerrado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. Caso o pesquisador contemplado desista do prêmio, deverá comunicar à DAE a fim de ser instruído quanto aos procedimentos para devolução do recurso.
- 9.4. O pesquisador é responsável pelas informações prestadas bem como a documentação correta enviada.
- 9.5. Casos excepcionais e omissos, serão analisados pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação **Stricto Sensu**/Diretoria de Altos Estudos.
- 9.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2022.

**FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT**

Diretora de Altos Estudos - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Holanda Schmidt, Diretor(a) de Altos Estudos Substituto(a)**, em 27/07/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0591117** e o código CRC **E7B1867A**.